



Eletrobras

**POLÍTICA DE
COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA
DAS EMPRESAS ELETROBRAS**

Edição 2.0
23/02/2021

Política de Comercialização de Energia das Empresas Eletrobras

Área responsável pela emissão

Diretoria de Geração / Superintendência de Comercialização de Energia.

Público-alvo

Empregados, gestores, dirigentes e conselheiros das empresas Eletrobras.

Aprovação

Resolução RES-060/2021, de 08/02/2021, da Diretoria Executiva da Eletrobras *holding*.
Deliberação DEL-021/2021, de 23/02/2021, do Conselho de Administração da Eletrobras *holding*.

Repositório

As políticas das empresas Eletrobras podem ser encontradas no *site*:

<https://eletrobras.com/pt/Paginas/Estatuto-Politicas-e-Manuais.aspx>

Direitos de autor e confidencialidade

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem às empresas Eletrobras.

Prazo máximo de revisão: 5 anos

Histórico de Edições:

Edição	Aprovação	Principais alterações
1.0	RES-680/2018, de 25/09/2018. DEL-198/2018, de 28/09/2018.	Não se aplica.
2.0	RES-060/2021, de 08/02/2021. DEL-021/2021, de 23/02/2021.	Atualizações frente a reformulação do modelo de negócio de comercialização de energia das empresas Eletrobras.

Sumário

1	Objetivo.....	3
2	Referências.....	3
3	Princípios	3
4	Diretrizes	4
5	Responsabilidades.....	5
6	Conceitos.....	6
7	Disposições Gerais	7

1 Objetivo

Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades relativos à comercialização de energia, promovendo a atuação integrada e visando otimizar a eficiência e a competitividade das empresas Eletrobras, assim como a maximização do resultado econômico-financeiro e da criação de valor para os seus acionistas, de acordo com os limites de risco fixados pelo Conselho de Administração da Eletrobras *holding*, conforme políticas e regulamentos estabelecidos.

2 Referências

- 2.1 Estatutos Sociais da Eletrobras *holding* e de suas empresas.
- 2.2 Plano Estratégico das Empresas Eletrobras.
- 2.3 Plano Diretor de Negócios e Gestão das Empresas Eletrobras.
- 2.4 Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas Eletrobras.
- 2.5 Programa de Integridade (*Compliance*) das Empresas Eletrobras.
- 2.6 Política de Gestão de Riscos das Empresas Eletrobras.
- 2.7 Política de Transações com Partes Relacionadas das Empresas Eletrobras.
- 2.8 Regulamento de Alçadas das Empresas Eletrobras.

3 Princípios

- 3.1 Norteamento das estratégias de comercialização de energia por aspectos técnicos, econômicos, financeiros, negociais, jurídicos e de integridade, como elementos viabilizadores da visão, missão e valores estabelecidos para as empresas Eletrobras em planejamento estratégico integrado.
- 3.2 Promoção da atuação integrada em alinhamento às diretrizes e estratégias de comercialização de energia estabelecidas pelo Comitê de Estratégia de Comercialização de Energia e do Comitê de Execução de Comercialização de Energia, ambos das Empresas Eletrobras.
- 3.3 Busca de rentabilidade adequada para a sustentabilidade empresarial, considerando os riscos inerentes de cada operação de comercialização de energia, aprimorando continuamente os padrões de desempenho, buscando tornar-se referência no mercado de energia elétrica brasileiro.
- 3.4 Atuação em conformidade com o Programa de Integridade (*Compliance*) das Empresas Eletrobras, com o Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas Eletrobras e com a legislação aplicável.

4 Diretrizes

Para o alcance dos objetivos estabelecidos nesta política, as empresas Eletrobras devem:

- 4.1 Atuar com foco na missão, na visão e nos objetivos estratégicos contemplados no Plano Estratégico das Empresas Eletrobras, bem como nos desdobramentos estabelecidos no Plano Diretor de Negócios e Gestão das Empresas Eletrobras e Planos de Negócios e Gestão das empresas da Eletrobras.
- 4.2 Atuar no negócio de comercialização de energia com o objetivo de maximizar a relação risco e retorno de forma a agregar maior valor para as empresas Eletrobras.
- 4.3 Atuar no negócio de comercialização de energia de forma integrada entre todas as empresas Eletrobras por meio de políticas e regulamentos.
- 4.4 Atuar no negócio de comercialização de energia por meio da otimização de resultados e do alcance de maior benefício financeiro para as empresas Eletrobras.
- 4.5 Agregar e maximizar valor econômico-financeiro com controle adequado dos riscos: a comercialização de energia pelas empresas deve ser executada de forma a aumentar o valor econômico-financeiro das empresas Eletrobras, independentemente do ambiente de negociação de energia.
- 4.6 Efetuar as operações de comercialização considerando a disponibilidade de lastro e de energia, bem como os preços atuais e futuros da energia de acordo com a estratégia de venda/compra e condições de mercado.
- 4.7 Assegurar à Eletrobras *holding* transparência e visibilidade aos processos realizados, observadas as restrições de ordem legal ou caráter estratégico.
- 4.8 Preservar e tratar com sigilo os dados e informações referentes às tratativas de comercialização de energia.
- 4.9 Fortalecer canais de relacionamento com os clientes para o recebimento de reclamações e sugestões sobre o produto e serviços prestados.
- 4.10 Realizar análise dos riscos associados aos proponentes (compradores ou vendedores) previamente à operação de comercialização de energia, classificando fornecedores por meio de análises quantitativas e qualitativas.
- 4.11 Atuar com foco na mitigação de riscos: considerar diversas formas de mitigação de riscos de exposição por meio da exploração de todas as alternativas permitidas pela legislação vigente, inclusive com a negociação de derivativos de energia.
- 4.12 Analisar periodicamente os riscos associados à comercialização de energia, utilizando metodologias, indicadores e respeitando os limites de exposição definidos pelo Comitê de Estratégia de Comercialização de Energia das Empresas Eletrobras, considerando os limites definidos e aprovados no âmbito do Conselho de Administração, conforme Política de Gestão de Riscos das Empresas Eletrobras.
- 4.13 Garantir que as ações decorrentes desta política atendam aos critérios estabelecidos nos estatutos sociais das empresas, no Regulamento de Alçadas das Empresas Eletrobras, na Política de Transações com Partes Relacionadas das Empresas Eletrobras e nos regulamentos unificados e válidos para as empresas Eletrobras que venham a ser desdobrados desta política.

5 Responsabilidades

- 5.1 Conselho de Administração da Eletrobras *holding* – (i) aprovar esta política; (ii) aprovar a alocação, na matriz de riscos, das atividades relacionadas à comercialização de energia; (iii) aprovar o nível da priorização de risco correlata; (iv) definir os limites de apetite ao risco a serem observados pelo Comitê de Estratégia de Comercialização de Energia das Empresas Eletrobras na definição dos níveis que serão estabelecidos para as empresas Eletrobras.
- 5.2 Diretoria Executiva da Eletrobras *holding* – aprovar esta política e garantir a sua implementação.
- 5.3 Conselho de Administração das empresas da Eletrobras – aprovar esta política.
- 5.4 Diretoria Executiva das empresas da Eletrobras – aprovar esta política e garantir a sua implementação.
- 5.5 Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário – efetuar acompanhamento e avaliação periódica dos níveis de risco e do atendimento das diretrizes e estratégias definidas pelo Comitê de Estratégia de Comercialização de Energia das Empresas Eletrobras.
- 5.6 Área de gestão de riscos da Eletrobras *holding* – apoiar o Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário no acompanhamento e na avaliação periódica dos níveis de risco, bem como apoiar o Comitê de Estratégia de Comercialização de Energia das Empresas Eletrobras na definição dos níveis de risco.
- 5.7 Comitê de Estratégia de Comercialização de Energia das Empresas Eletrobras – promover a implementação, divulgação, acompanhamento e avaliação desta política nas empresas Eletrobras, sempre que necessário, bem como atuar com foco nos objetivos estratégicos contemplados no Plano Estratégico das Empresas Eletrobras, assim como nos desdobramentos estabelecidos no Plano Diretor de Negócios e Gestão das Empresas Eletrobras e Planos de Negócios e Gestão das empresas da Eletrobras.
- 5.8 Comitê de Execução de Comercialização de Energia das Empresas Eletrobras - promover a implementação, divulgação, acompanhamento e avaliação desta política nas empresas Eletrobras, seguindo as diretrizes e estratégias definidas pelo Comitê de Estratégia de Comercialização de Energia das Empresas Eletrobras, de forma a apoiar as áreas de comercialização da Eletrobras *holding* e de suas empresas.
- 5.9 Área de comercialização de energia da Eletrobras *holding* – apoiar a coordenação do Comitê de Estratégia de Comercialização de Energia das Empresas Eletrobras e do Comitê de Execução de Comercialização de Energia das Empresas Eletrobras no desenvolvimento de suas atribuições e operacionalizar as atividades decorrentes desta política na Eletrobras *holding*.
- 5.10 Áreas de comercialização de energia nas empresas da Eletrobras – apoiar o Comitê de Estratégia de Comercialização de Energia das Empresas Eletrobras e o Comitê de Execução de Comercialização de Energia das Empresas Eletrobras no desenvolvimento de suas atribuições e operacionalizar as atividades decorrentes desta política em suas empresas.

6 Conceitos

- 6.1 Comercialização de Energia – atividades de compra, venda e intermediação de energia para o Ambiente de Contratação Livre (ACL) e para o Ambiente de Contratação Regulada (ACR), com geradores, distribuidores, comercializadores, importadores e exportadores, além dos consumidores livres e especiais, assim como demais atividades relacionadas, como operações de contratos futuros e derivativos.
- 6.2 Conselho de Administração – principal órgão de decisão e orientação estratégica da sociedade, que detém a responsabilidade de condução geral do negócio.
- 6.3 Diretoria Executiva – órgão de implementação das diretrizes emanadas pelo Conselho de Administração, que detém a responsabilidade de gestão do negócio.
- 6.4 Eletrobras *holding* – sociedade de economia mista de capital aberto, que atua no negócio de geração e transmissão de energia sob controle da União e que tem como subsidiárias, por meio de maioria acionária, as demais empresas da Eletrobras.
- 6.5 Empresas Eletrobras – quando grafado “empresas Eletrobras”, entende-se como o conglomerado estatal, conforme definido no art. 2º, inciso V do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016: “conglomerado estatal - conjunto de empresas estatais formado por uma empresa pública ou uma sociedade de economia mista e as suas respectivas subsidiárias;”. Quando grafado “empresas da Eletrobras”, entende-se como as subsidiárias da *holding*.
- 6.6 Estatuto Social – conjunto de normas, acordada pelos sócios ou fundadores, que regulamentam a organização e o funcionamento de uma pessoa jurídica.
- 6.7 Plano de negócio – documento que especifica o negócio que se quer quanto aos resultados financeiros e técnicos, em conformidade com o contrato de concessão e as diretrizes dos acionistas, durante todo o ciclo de vida do negócio, e que contempla objetivos, estratégias, riscos, orçamentos, custos, fontes de recursos, ações e outros elementos necessários para assegurar o equilíbrio econômico e financeiro e o retorno do investimento definido para o negócio.
- 6.8 Plano de Negócios e Gestão (PNG) – plano de curto/médio prazo, com horizonte de cinco anos, é um desdobramento do Plano Diretor de Negócios e Gestão (PDNG) e representa um conjunto específico de projetos a ser desenvolvido por cada uma das empresas da Eletrobras visando à consecução do PDNG em curto/médio prazo e do Plano Estratégico em longo prazo.
- 6.9 Plano Diretor de Negócios e Gestão (PDNG) – plano de curto/médio prazo, com horizonte de cinco anos, é um desdobramento do Plano Estratégico e define os projetos a serem desenvolvidos pelas empresas Eletrobras, visando ao alcance dos objetivos estratégicos.
- 6.10 Plano Estratégico – plano de longo prazo que tem como objetivo estabelecer as diretrizes estratégicas que conduzirão o desenvolvimento dos negócios para a manutenção da missão e o alcance da visão projetada.
- 6.11 Subsidiária - empresa estatal cuja maioria das ações com direito a voto pertença direta ou indiretamente a empresa pública ou a sociedade de economia mista, incluídas as subsidiárias integrais e sociedades de propósito específico.

7 Disposições Gerais

- 7.1 Esta política pode ser desdobrada em regulamentos unificados e válidos para todas as empresas Eletrobras e ainda em documentos normativos internos específicos em cada empresa, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.
- 7.2 Todas as normas e procedimentos internos relacionados à comercialização de energia devem estar de acordo com esta política, devendo ser imediatamente implementados pelas áreas afins.